

PARECER Nº. 06/2001

Toma conhecimento do regulamento para eleição de diretor(a) das Escolas Municipais de Educação Infantil - 0 a 6 anos.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho regulamento para eleição de diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil - 0 a 6 anos para análise.

Este Conselho analisa o regulamento e faz sugestões alterando a redação dos seguintes itens:

Nº 02 - letra "i" - comprovação de dois anos de trabalho docente.

Nº 10 - Em caso de empate, cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o candidato, considerando qualificação e tempo de serviço na rede municipal.

Nº 12 - As diretoras eleitas e indicadas assumirão suas funções em 06 de junho em ato oficial.

Nº 16 - A Comissão eleitoral geral é composta por:

- 02 representantes do CME
- 02 representantes da SMEd
- 01 professora não candidata e atuante em Educação Infantil, eleita por seus pares.

Nº 18 - O resultado final da eleição totalizará: - 50% votos de pais e 50% voto de professores, monitores e funcionários.

O fator relevante no regulamento é a garantia de um processo democrático, reforçando a participação da comunidade e a autonomia da escola.

Juntamos a este Parecer o regulamento da eleição.

Em 11 de abril de 2001.

*Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Maria Esther Caetano de Medeiros*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 11 de abril de 2001.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME

Santo Antônio da Patrulha, 10 de abril de 2001.

C O M U N I C A D O

Com base nos princípios constitucionais de gestão democrática e entendendo que a eleição de diretores para as escolas municipais de educação infantil contribui no fortalecimento de uma proposta pedagógica inovadora e que atenda as diferenças das comunidades onde estão inseridas, comunicamos a comunidade em geral que está instalado processo eleitoral para diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil conforme regulamento, em anexo.

Regulamento para eleição de diretor(a) das Escolas Municipais de Educação Infantil.

A eleição para diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil - 0 a 6 anos será direta e uninominal com mandato de dois anos e observado o seguinte regulamento:

- 1- O período de inscrição para concorrer ao cargo de diretor(a) será de 16 de abril de 2001 a 15 de maio de 2001 e deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação da documentação solicitada.
- 2- A documentação necessária para formalizar a inscrição deve ser:
 - a) Cópia da carteira de identidade;
 - b) Cópia do título eleitoral;
 - c) CIC
 - d) Cópia do diploma comprovando habilitação mínima exigida pela Lei Federal 9394/96 (Normal de nível médio ou Magistério).
 - e) Plano de trabalho a ser desenvolvido na escola respeitando os princípios de gestão democrática, participação coletiva e atendimento da criança visando cuidado e educação.
 - f) Declaração de que é concursada para a função de professora ou monitora.
 - g) Declaração de que exerce suas funções na escola pela qual deseja se candidatar.
 - h) Declaração de compromisso em desempenhar seu plano de trabalho.
 - i) Comprovação de dois anos de trabalho docente.
- 3- Divulgação dos candidatos por escola dia 17 de maio pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4- O período de 18 a 28 de maio fica reservado para campanha eleitoral.
- 5- Durante a campanha a atual coordenadora deverá proporcionar, no mínimo, uma assembléia de pais para conhecer os planos de trabalho das candidatas.
- 6- A eleição ocorrerá dia 31 de maio das 6h e 30 min às 18 h e 30 min em cada escola.
- 7- O direito de voto é de todas as pessoas envolvidas no processo de cuidar e educar as crianças. (Auxiliares de serviços gerais, monitoras, professoras contratos temporários e contratos estagiários).
- 8- Os pais poderão votar somente uma vez, independente do número de filhos, sendo um voto por família.
- 9- Encerrada a votação, os votos serão contados em presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Unidade de Apoio à Criança
- 10- Em caso de empate, cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o candidato considerando: qualificação e tempo de serviço na rede.

- 11- Não havendo candidato(a) fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de indicar o Diretor, respeitando apenas um critério: Habilitação Magistério.
- 12- As diretoras eleitas e indicadas assumirão suas funções em 06 de junho, em ato oficial.
- 13- Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de interromper o mandato da diretora eleita ou indicada, diante de irregularidades comprovadas ou distanciamento entre seu compromisso no Plano de trabalho e ações diárias.
- 14- A contestação por qualquer membro da comunidade escolar deverá ser efetivada por escrito junto a Secretaria Municipal de Educação até 24 h após cada prazo estabelecido neste regulamento.
- 15- Fica reservada a Comissão Eleitoral a solução de casos não especificado no regulamento.
- 16- A Comissão Eleitoral Geral é composta por:
 - 02 representante do Conselho Municipal de Educação;
 - 02 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - 01 professora não candidata e atuante em Educação Infantil eleita por seus pares.
- 17- As diretoras eleitas cumprirão o regime de 40 h/s semanais e suas respectivas vantagens.
- 18- O resultado final da eleição totalizará:
 - 50% voto de pais;
 - 50% voto de professores, monitores e funcionários.

Roteiro Sugestão do Plano de Metas.

- A- Caracterização da comunidade em que a escola está inserida.
- B- Metas ou Objetivos a conquistar considerando:
 - participação coletiva,
 - gestão democrática,

- integração do cuidar e educar,
- ambiente físico da escola,
- educação continuada dos monitores e professores,
- integração destes profissionais com a equipe multiprofissional.
- integração escola-família-comunidade.
- outros.

C- Ações propostas para conquistar estas metas.

D- Avaliação institucional e do plano de metas.